



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

1. Objeto:

Execução de Obra de Pavimentação em piso rígido intertravado e Urbanização da Praça da Matriz no Município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

2. Justificativa acerca da necessidade da contratação:

Recuperar o pavimento e promover a Urbanização da Praça do Santuário Santo Antônio, oferecendo maior comodidade à população.

3. Regime de execução da obra: (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93)

Empreitada por preço Global.

4. Critérios para o recebimento da obra:

4.1 O recebimento dos serviços será realizado pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da contratada;

4.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5. Prazos de execução e vigência do contrato:

5.1 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia;

5.2 O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 1 ano (365) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. Obrigações das Partes

6.1 Obrigações da Contratada:

- I. Executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
- II. Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	1



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

- dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - V. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Unidade de Engenharia da CONTRATANTE;
 - VI. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
 - VII. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
 - VIII. Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;
 - IX. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
 - X. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
 - XI. Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
 - XII. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
 - XIII. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

6.2 Obrigações da Contratante:

- I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- II. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras.

7. Garantia Contratual

A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5 % (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma disposta no Edital de Licitação.

Justificativa:

A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando à administração que o empreendimento será entregue conforme estabelecido de forma técnica e nas

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	2



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

melhores condições que se exige um bem público voltado à área social.

8. Desenho “As Built”

Será exigida da contratada, como condição para pagamento da última parcela, a apresentação do desenho “As Built” ao final da obra.

Justificativa:

Todas as alterações ou modificações que porventura ocorram na execução da obra deverão ser registradas nos respectivos projetos, visando dotar às equipes de conservação e manutenção de informações necessárias para as devidas intervenções.

9. Medição e Pagamento

9.1 Os serviços serão medidos mensalmente pela SED, que conferirá e atestará a sua execução.

9.2 A SED pagará o valor dos serviços executados à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento.

9.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base nas medições realizadas.

9.3.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. Critério para reajuste de preços

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, os valores relativos aos serviços remanescentes serão reajustados de acordo com o Índice Nacional do Custo da Construção – Obras Civis ($M = V(I/I_0)$).

11. Sanções

11.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	3



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 9.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10,0 % (máx. dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (máx. três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7 % (máx. sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia, subsequente ao trigésimo.

11.3.1 A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	4



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5 O contratado que praticar infração prevista no item 11.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

12. Participação de empresas em Consórcio na licitação:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: Tendo em vista que o empreendimento tem complexidade compatível com a expertise das empresas de construção civil existentes e que embora sejam os recursos vultuosos para a sua consecução, a participação de consórcio não amplia a concorrência e pode restringir a participação de empresas.

13. Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira dos licitantes

Será exigida garantia de proposta de 1 % do valor estimado do objeto da contratação. Justificativa: A garantia proposta visa assegurar que a empresa vencedora apresente proposta exequível à execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos da licitação, evitar a prática de atos ilícitos ainda na fase de competição e preservar os atos administrativos do órgão, bem como o trabalho realizado pelas diversas áreas envolvidas no projeto.

14. Exigências quanto a Qualificação Técnica dos licitantes

14.1 As licitantes deverão apresentar registro de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região a que estiverem vinculados;

14.2 As licitantes deverão apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU da região pertinente, relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra licitada (facultativo).

14.3 As licitantes deverão apresentar comprovação de capacitação técnica-operacional, mediante a

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	5



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique (m) a licitante como empresa contratada, acompanhado (s) da correspondente CAT (expedida pelo CREA/CAU da região pertinente para profissional que participou da realização da obra/serviços), relativos à execução de serviços de características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada

14.4 As licitantes deverão apresentar declaração de visita e inspeção prévia do local da obra ou declaração de dispensa de visita técnica, assinada pelo responsável legal da empresa.

14.5 Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra

Parcelas	Quantidade orçada	Quantidade exigida (máx. 50% do valor orçado)
Pavimento intert. Sextavado (BLOKRET) - 10 cm Fck =35 Mpa PRE-FABR.	2.407,00 m ²	1.203,50 m ²
Piso concreto desempenado espessura = 5 cm 1:2,5:3,5	2.663,00 m ²	1.331,50 m ²
Iluminação pública com lâmpadas vapor metálico 400W com reator, em luminárias tipo pétalas e poste de concreto	14.764,00 m ²	7.382,00 m ²

Anexos do Projeto Básico

1. Documento que comprova a propriedade do imóvel (fls. 02 a 06 dos autos);
2. Licenciamento ambiental para a execução da obra (fls. 07 a 08 dos autos);
3. Projeto de Urbanização, Arquitetônico e Detalhamento de Instalações Hidros sanitária (fls. 09 a 20 dos autos);
4. Projetos Complementares necessários à execução da obra:
 - a. Projeto de Fundações e Estrutura em Concreto Armado (fls. 21 a 27 dos autos);
 - b. Projeto de Estrutura Metálica (fls.28 a 34 dos autos);
 - c. Projeto de Instalações Elétricas (fls. 35 a 37 dos autos).
5. Anotações de Responsabilidade Técnica referentes aos projetos (fls. 38 a 42 dos autos);
6. Relatório do Levantamento fotográfico, Levantamento e Layout atual da parte construída e a construir (fls. 43 a 74 dos autos)
7. Mídia (*pen drive*, DVD ou CD), contendo os arquivos eletrônicos dos projetos, indicando o nome de cada arquivo eletrônico e respectivas folhas em que se encontram no processo. (fls. 75 dos autos);
8. Documento que identifique a origem dos projetos (fls. 76 dos autos);
9. Memorial Descritivo e Especificação técnicas dos projetos e anexo ao Memorial Descritivo (fls. 77 a 102 dos autos);
10. Orçamento da obra compatível com os projetos, de acordo com as tabelas da SINAPI e/ou da

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	6



ANEXO I

Projeto Básico – Obras e Serviços de Engenharia

AGETOP vigentes, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. (fls. 103 a 125 dos autos);

11. Cotação de preço realizada para obtenção dos valores indicados para itens no orçamento sem preço referencial nas tabelas da SINAPI e/ou AGETOP. (fls. 126 a 150 dos autos);
12. Demonstrativo de BDI (fls. 151 a 157 dos autos);
13. Cronograma Físico-Financeiro da obra (fls. 158 dos autos);
14. Requisição de Despesas RE-032-02 (nº 010/2017) (fls. 159 dos autos);

Unidade Responsável pelo Projeto Básico:

Data: 20/03/2017

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Nome: Eng. Glayco da Silva Machado
CREA: 21.272/D-GO
Cargo: Engenheiro Civil/NUOSE

Nome: Eng. Luís Tarquinio Bunese Leite
Cargo: Chefe do Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
09/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Obra	Arquivo Físico/Eletrônico	15 anos/Arquivo Geral	7